



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro
Pró-Reitoria de Graduação

EDITAL UENF ENEM+ 2025

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA METEOROLÓGICA

Campus Professor Carlos Alberto Dias - Macaé -RJ

APROVADO PELA CÂMARA DE GRADUAÇÃO EM 17 DE JUNHO DE 2025)

Processo SEI-260002/004854/2025

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE FLUMINENSE DARCY RIBEIRO (UENF)**, por meio da reitoria, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Federal nº 9.394 de 20 de setembro de 1996; A resolução COLAC nº 44 de 18 de junho de 2025; a Lei Estadual nº 5.346, de 11 de dezembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições, **no período de 24 de junho a 06 de julho de 2025**, para o processo seletivo **UENF ENEM+ 2025** com vista à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas remanescentes, por meio de notas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no curso presencial de Graduação em Engenharia Meteorológica, **oferecido no Campus Professor Carlos Alberto Dias em Macaé-RJ, com ingresso no segundo período letivo de 2025**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições Legais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo **UENF ENEM+ 2025**, será executado pela Comissão designada pela Reitoria, reservando-se a esta comissão as decisões de mérito sobre os atos e fatos que envolvam o certame.

1.2. **As informações referentes a este Edital e demais atualizações constarão no Portal da UENF, no endereço eletrônico <https://uenf.br/graduacao/>**

1.2.1. O(A) candidato(a) deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para se inscrever no curso e no sistema de concorrência escolhido.

1.2.2. A efetivação da inscrição do(a) candidato(a) implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.2.3. Não haverá cobrança de taxa de inscrição do(a) candidato(a) às vagas ofertadas pela UENF.

1.2.4. Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) para matrícula exclusivamente no curso de Engenharia Meteorológica funcionando na cidade de Macaé - RJ

1.3. A conexão à Internet para acesso ao portal da UENF, para preenchimento da Ficha de Inscrição no **UENF ENEM+ 2025**, ocorrerá por conta do(a) candidato(a).

1.5. Este Edital trata da inscrição, seleção e ocupação de vagas remanescentes nos Cursos de Graduação da UENF conforme item 3.

1.6. O UENF ENEM+ 2025 destina-se ao(à) candidato(a) submetido(a) ao Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) entre os anos de 2020 a 2025.

1.6.1. Para a efetivação da matrícula, o(a) candidato(a) deverá estar de posse do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e demais documentos listados no Edital de Convocação para Matrícula, conforme item 9 deste Edital.

1.7. Os resultados do **UENF ENEM+ 2025** serão válidos somente para ingresso no ano letivo de 2025, com ingresso até o limite das chamadas previstas para matrícula neste edital

1.8. Para o **UENF ENEM+ 2025**, em cumprimento a Lei Estadual nº 5.346, de 11 de dezembro de 2008, a **ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á por meio de dois sistemas de concorrência** conforme Anexo I deste Edital.

a) por **Acesso Universal** (Ampla Concorrência); e

b) por **Ações Afirmativas** no curso, sendo:

I. 20% (vinte por cento) para candidatos negros, indígenas ou quilombolas com comprovação de carência socioeconômica.

II. 20% (vinte por cento) para candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio na rede pública e com comprovação de carência socioeconômica.

III. 5% (cinco por cento) para candidatos com deficiência, **ou filhos de policiais civis, militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, com comprovação de carência socioeconômica**.

1.9.1. O(A) candidato(a) deverá optar obrigatoriamente pelo sistema de concorrência de vagas ao qual deseja concorrer, assegurando-se de que atende aos requisitos estabelecidos para as vagas reservadas conforme a Lei Estadual nº 5.346, de 11 de dezembro de 2008.

1.9.2. Ao indicar o sistema de concorrência escolhido **o(a) candidato(a) concorrerá apenas com os(as) candidatos(as) inscritos(as) para o mesmo sistema de concorrência indicado no ato da inscrição**.

1.9.3. Caso seja constatado o descumprimento dos requisitos, o(a) candidato(a) terá sua inscrição automaticamente desclassificada do processo seletivo.

2. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

O curso funciona em período integral e de forma 100% presencial no Campus Professor Carlos Alberto Dias na cidade de Macaé-RJ no endereço **Rua Hermenegildo Adolfo, s/n, Parque Bela Vista, Bairro Imboassica, CEP 27932-125**, tendo o ciclo básico sendo oferecido parcialmente na Cidade Universitária em Macaé - RJ, localizada na **Rua Aluísio da Silva Gomes, no bairro Granja dos Cavaleiros**.

3. DAS VAGAS

São ofertadas neste Edital 25 (vinte e cinco) vagas **exclusivamente para o Curso de Engenharia Meteorológica**, observando a Lei Estadual nº 5.346, de 11 de dezembro de 2008 que rege as ações afirmativas no Estado do Rio de Janeiro, conforme Anexo II.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela Internet, pelo formulário de inscrição **disponível [AQUI](#)**. Será aceita somente uma inscrição por CPF.

4.2. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deverá usar o resultado de uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado entre 2020 a 2024.

4.3. Para efetuar a inscrição, além dos dados pessoais do(a) candidato(a), é imprescindível informar o número de

inscrição do(a) candidato(a) da edição do ENEM escolhida para o certame e anexar o comprovante do Boletim Individual de Resultados da Edição do Enem escolhida.

4.4. O(A) candidato(a) deverá preencher a Ficha de Inscrição **indicando o sistema de concorrência de vaga, não sendo possível a alteração após divulgação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as)**.

4.5. Os(as) candidatos(as) concorrentes às vagas de ações afirmativas devem preencher o Formulário de Avaliação Socioeconômica ([disponível AQUI](#)).

4.6. A UENF não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

4.7. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, por via postal ou correio eletrônico.

4.8. **O(A) candidato(a) é integralmente responsável pela veracidade dos dados informados, sujeitando-se à desclassificação ou ao cancelamento da matrícula em caso de falsidade documental, fraude ou inconsistência nos documentos apresentados.**

4.9. O(A) candidato(a) somente será considerado(a) inscrito(a) no **UENF ENEM+ 2025** após ter cumprido todas as instruções previstas neste Edital e constar seus dados no Edital com a Lista de Inscrições Homologadas na página da oficial da UENF:-

5. DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

5.1. O(A) candidato(a) terá a sua inscrição indeferida quando, na Ficha de Inscrição:

- I. informar incorretamente o(s) número(s) de inscrição(ões) no ENEM entre os anos de 2020 a 2025;
- II. não utilizar o próprio CPF para realizar a inscrição, mesmo que o CPF utilizado seja do responsável legal;
- III. preencher a Ficha de Inscrição com dados incompletos e/ou inconsistentes;
- IV. tiver obtido nota zero em qualquer área do conhecimento no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- V. A nota mínima no Exame Nacional do Ensino Médio for menor que 550 pontos.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Para o cálculo da Média Geral (MG) no processo seletivo **UENF ENEM+ 2025**, o(a) candidato(a) deverá indicar na Ficha de Inscrição a edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – compreendida entre os anos de 2020 e 2025 – que será utilizada.

6.2. A classificação dos(as) candidatos(as) será organizada em ordem decrescente, baseada na Média Geral (MG) calculada a partir das notas obtidas pelo(a) candidato(a) nas provas da edição do ENEM indicada.

6.3. A Média Geral (MG) será calculada considerando as notas obtidas em cada prova da referida edição do ENEM e seus respectivos pesos, conforme constante no ANEXO III deste Edital, a partir da seguinte fórmula:

$$MG = (NL \times PL) + (NM \times PM) + (NCN \times PCN) + (NCH \times PCH) + (NR \times PR) / PL + PM + PCN + PCH + PR$$

Descrição:

MG - Média Geral;

NL - Nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

NM - Nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
NCN - Nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
NCH - Nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;
NR - Nota obtida na Redação;
PL - Peso para a nota da Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias.
PM - Peso para a nota da prova na Prova de Matemática e suas Tecnologias.
PCN - Peso para a nota da Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias.
PCH - Peso para a nota da Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.
PR - Peso para a nota da Redação.

6.4. Ocorrendo empate, o desempate será efetuado considerando-se os critérios na seguinte ordem:

- I. Maior idade;
- II. Maior nota obtida na redação;
- III. Maior nota obtida na Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- IV. Maior nota obtida na Prova de Matemática e suas Tecnologias;
- V. Maior nota obtida na Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- VI. Maior nota obtida na Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A Lista do Resultado Final do **UENF ENEM+ 2025** será divulgada por meio do endereço eletrônico www.uenf.br/graduacao, conforme o cronograma deste edital Anexo I.

7.2. Na Lista do Resultado Final constarão os seguintes dados: Campus de oferta do Curso, Curso, Turno, Nome do candidato, Sistema de Concorrência, Classificação, Média Geral e Ano da Edição do ENEM utilizada para o cálculo da Média Geral.

7.3. A Lista de Resultados conterá a classificação dos candidatos aprovados e dos candidatos em lista de espera, que poderão ser convocados caso haja desistência ou não confirmação de matrícula pelos aprovados.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) poderá solicitar recurso quanto à publicação da Lista dos(as) Candidatos(as) Inscritos(as).

8.1.1. O(A) candidato(a) poderá submeter recurso **conforme o cronograma deste Edital (Anexo I), por meio do e-mail: inscricoes.prograd@uenf.br**

8.1.2. O(A) candidato(a) só poderá enviar o recurso via Formulário de Recurso ([acesse o formulário AQUI](#)) assinado exclusivamente pelo gov.br, uma única vez, não sendo possível inserir novas informações após envio.

8.1.3. **Os recursos deverão conter justificativa, sem anexação de novos documentos.**

8.1.4. O recurso poderá versar sobre erro e/ou inconsistência de dados.

8.2. Não serão avaliados os recursos que não observarem a forma (Formulário de Recurso) e o prazo (período e horário), conforme consta no ANEXO I - Cronograma deste Edital.

8.3. Em nenhuma hipótese caberá recurso à decisão que apreciar o recurso.

8.4. A UENF não se responsabilizará por solicitação de recurso não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores

que impossibilitem a transferência de dados e a conexão à Internet.

9. DA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA

Documentação requerida para todos os candidatos

Primeira Etapa - Pré-Matrícula

9.1. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico de pré-matrícula (fornecido pela UENF na página <https://uenf.br/reitoria/secacad/>). O candidato deverá anexar os documentos relacionados a seguir, no formulário eletrônico de pré-matrícula:

9.1.1. Cédula de identidade válida em todo o território nacional;

9.1.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

9.1.3. Título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

9.1.4. Certidão de nascimento/casamento;

9.1.5. Certificado de reservista/alistamento militar, para candidatos do sexo masculino entre 18 a 45 anos;

9.1.6. Certificado de conclusão do Ensino Médio, emitido pela Secretaria Estadual de Educação ou órgão equivalente; ou Declaração de conclusão do ensino médio, para candidatos cujo diploma ou certificado do ensino médio ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino válida por 30 dias;

9.1.7. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou de curso equivalente;

9.1.8. Comprovante de residência do núcleo familiar (conta de água, luz ou telefone atual)

9.1.9. Estrangeiros: passaporte, RNE (válidos à data da matrícula) ;

9.1.10. Termo de tutela, se for o caso (cópia);

9.1.11. Termo de Ciência e Compromisso Discente (fornecido pela UENF na página <https://uenf.br/reitoria/secacad/>).

9.1.12. O candidato que, no ato da matrícula, não apresentar o histórico escolar completo do Ensino Médio ou documento similar de curso equivalente perderá o direito à matrícula na UENF.

9.1.13. O candidato fica ciente de que não poderá ter duas matrículas em instituição de ensino superior pública, devendo apresentar no ato da matrícula o cancelamento de matrícula da outra instituição.

9.1.14. **A não entrega da documentação e da declaração de interesse no prazo determinado acarretará a eliminação automática do candidato**, com conseqüente chamada do próximo candidato da lista de espera para ocupar a vaga.

Segunda Etapa - Confirmação de Matrícula

9.2 A confirmação de matrícula será realizada pela conferência da documentação enviada no ato da pré-matrícula. Para candidatos ao Sistema de Cotas do Programa de Ação Afirmativa, a confirmação de matrícula será realizada após a verificação da documentação exigida para cada categoria de cotas, atendimento à condição de carência socioeconômica e, em casos de candidatos às cotas étnico-raciais, o procedimento de validação da autodeclaração

e aprovação na banca de heteroidentificação.

Documentação requerida para candidatos de ações afirmativas

9.3 Além da documentação completa constante como DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (comum a todos os candidatos) no presente Edital, o Candidato deverá fornecer DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL em conformidade com:

I.

a Lei Estadual 5346/2008, entende-se por pessoa com deficiência aquela que atender às determinações estabelecidas pela Lei Federal 13.146/2015.

II.

a Lei Estadual 5346/2008, **entende-se por filho de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.** Àquele que apresentar a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou apresentar a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço.

Documentos Complementares Exigidos

9.3.1. Para pessoas com deficiência em geral, excetuando as pessoas com transtorno do espectro autista: apresentação de laudo médico fornecido por instituição pública de saúde, com parecer descritivo da deficiência, nos termos do Código Internacional de Doenças CID e com validade de no máximo 6 meses. No caso de estudantes com Transtorno de Espectro Autista, será aceito também laudo particular com avaliação que atenderá à codificação do Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais e da CID-10, contemplados o transtorno autista (F.84.0) e o autismo atípico (F.84.1). Sendo observado respectivamente o que preconiza a Lei Federal 13.146/2015 e pelo Decreto 11.063/2022 - Art. 3º;

9.3.2. Para filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: certidão de óbito; documento com a decisão administrativa que reconheceu a morte ou incapacidade em razão do serviço; documento de reforma ou aposentadoria por invalidez, contracheque da pensão por morte, quando for beneficiário dela, ou dos proventos da aposentadoria pagas pelo IPERJ, RIOPREVIDÊNCIA ou outra entidade afim. Ainda, de acordo com a Lei Estadual em vigor, Lei 8121/2018 o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica.

Documentação requerida para candidatos cotas negros (pretos e pardos)

9.4. Toda a documentação constante como DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (comum a todos os candidatos) no presente Termo de Adesão. DOCUMENTAÇÃO ADICIONAL - 1. Histórico escolar que comprove que o candidato cursou integralmente todas as séries do ensino médio em escolas públicas localizadas em qualquer lugar do território nacional. Os históricos escolares deverão indicar a Unidade Federativa na qual se localiza a instituição de ensino cursada, bem como caracterizar claramente e por extenso, no nome da instituição, o fato de esta ser pública municipal, estadual ou federal; 2. comprovantes oficiais que indiquem que a instituição é pública municipal, estadual ou federal, caso os históricos escolares não apresentem o nome das instituições de ensino por extenso, ou a clara referência da condição pública da instituição.

Da Avaliação Socioeconômica para Candidatos de Ações Afirmativas

9.5 De acordo com a Lei Estadual 8.121/2018, o candidato deverá atender à condição de carência socioeconômica. Para comprovação da condição de carência socioeconômica, definida como renda per capita mensal bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio do candidato e das pessoas do seu grupo familiar, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico da Verificação Socioeconômica a documentação comprobatória. O formulário eletrônico e a listagem da documentação comprobatória a ser enviada pelo candidato estarão disponíveis na página da UENF (<https://uenf.br/reitoria/secacad/>).

Documentação adicional para candidatos de ações afirmativas

9.5.1 Além da documentação constante como DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (comum a todos os candidatos) no presente Edital, o candidato em ações afirmativas deve também apresentar os seguintes documentos:

9.5.1.1 **PARA NEGROS**: autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual em vigor, Lei 8121/2018, eu (nome completo), candidato à vaga no UENF ENEM+ 2025, inscrito no ENEM sob o nº (inscrição), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como negro.

(data e assinatura do candidato).

9.5.1.2 **PARA INDÍGENAS**: autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com a Lei Estadual no 5346/2008, eu (**nome completo**), candidato à vaga no UENF ENEM+ 2025, inscrito no ENEM sob o nº (inscrição), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como pertencente a etnia indígena.

(data e assinatura do candidato).

9.5.1.3 PARA QUILOMBOLAS: autodeclaração específica, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

De acordo com as Leis Estaduais n. 5346/2008 e 8.121/2018, eu (nome completo), candidato à vaga no UENF ENEM+ 2025, inscrito no ENEM sob o nº (inscrição), declaro, sob as penas da lei, identificar-me como pertencente a comunidade quilombola.

(data e assinatura do candidato).

VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

9.6 A validação da autodeclaração dos(as) candidatos(as) cotistas) será efetivada conforme os seguintes procedimentos:

9.6.1. Para os candidatos autodeclarados como pertencentes a etnia indígena, a validação da autodeclaração será efetivada com base na conferência do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) expedido pela Fundação Nacional do Índio.

9.6.2. Para os candidatos autodeclarados como pertencentes a comunidade quilombola, a validação da autodeclaração será efetivada com base na conferência de documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida pela Fundação Cultural Palmares - FCP.

9.6.3. Para os candidatos autodeclarados negros, a validação da autodeclaração será efetivada por Heteroidentificação que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro(a), pela Banca de Heteroidentificação designada pela UENF, a ser realizada de forma presencial em data posterior a pré-

matrícula e divulgada na página da UENF (<https://uenf.br/reitoria/secacad/>).

9.6.4 A convocação para a banca de heteroidentificação será enviada por e-mail cadastrado no ato da matrícula.

9.6.5. Em acordo com a Resolução COLAC UENF 21/2022, no processo de Heteroidentificação, parentesco ascendente ou colateral não serão considerados em nenhuma hipótese.

9.6.6. Após a divulgação do resultado do Procedimento de Heteroidentificação, o candidato poderá encaminhar recurso, devidamente fundamentado, à Comissão Recursal, que avaliará o recurso considerando todos os registros de áudio e vídeo efetivados na entrevista anteriormente realizada, o parecer emitido pela comissão anterior e a fundamentação do recurso elaborado pelo candidato.

Campos dos Goytacazes (RJ), 24 de junho de 2025.

Rosana Rodrigues
Reitora



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Rodrigues, Reitora**, em 25/06/2025, às 08:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **103152867** e o código CRC **0FCF086F**.

Anexo I - Cronograma do Processo Seletivo UENF ENEM+ 2025

Datas	Atividades
25/06/2025 a 06/07/2025	As inscrições são aceitas somente de forma online
08/07/2025	Divulgação do resultado preliminar (aprovados e lista de espera)
09/07/2025	Pré-Matrícula: declaração de interesse na vaga de forma online .

10/07/2025	Divulgação do resultado final e de convocação de aprovados em lista de espera
11/07/2025	Matrícula dos candidatos de ampla concorrência exclusivamente de forma online
11/07/2025	Pré-Matrícula: declaração de interesse dos aprovados em lista de espera na vaga de forma online .
14/07/2025	Matrícula dos candidatos de ampla concorrência de lista de espera exclusivamente de forma online
15/07/2025	Banca de heteroidentificação e análise socioeconômica para cotistas
16/07/2025	Recurso da banca de heteroidentificação
17/07/2025	Matrícula dos candidatos aprovados de ações afirmativas exclusivamente de forma online
11/08/2025	Início do 2º período letivo

Anexo II - Oferta de Vagas (Ampla Concorrência e Ações Afirmativas)

Curso	Ampla Concorrência	Negros (pretos e Pardos), Indígenas e Quilombolas	Aluno de Rede Pública	Pessoas com Deficiências
Engenharia Meteorológica (presencial - Campus Macaé)	14	5	5	1

Vagas remanescentes das cotas de ações afirmativas poderão ser ocupadas por candidatos da ampla concorrência.

Anexo III - Peso e nota mínima exigidas em cada uma das áreas do conhecimento e nota mínima exigida no Enem.

Curso	Redação		Ciências da Natureza e suas tecnologias		Ciências Humanas e suas tecnologias		Linguagem, Códigos e suas tecnologias		Matemática e suas tecnologias		Nota Mínima no Enem
	Peso (PR)	Nota	Peso (PCN)	Nota	Peso (PCH)	Nota	Peso (PCL)	Nota	Peso (PCM)	Nota	Peso

Engenharia Meteorológica (Bacharelado)	2,0	-	3,0	-	1,0	-	1,0	-	3,0	-	550
--	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----	---	-----